



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



LEI Nº 3.432, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005

“Altera e acrescenta dispositivo na Lei nº 2.526/93, (concessão de serviços de água e esgoto sanitário).....”

EDGAR SAGGIORATTO, *Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 3º e 7º, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 2.526, de 21 de dezembro de 1993, passa a vigorar com nova redação, mantendo-se os parágrafos e acrescentando-se o art. 15-A:

“Art. 15. Os serviços de água e esgoto sanitário serão concedidos mediante requerimento do proprietário, possuidor de imóvel construído ou que possua projeto de construção aprovado pela Municipalidade, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de direitos do imóvel a ser servido.”(NR)

§ 1º
§ 2º
§ 3º

Art. 15-A. A prova da posse poderá ser confirmada por todos os meios legais permitidos.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2005.


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente

Publicada na Portaria e I.O.M.

Data supra

Roberto Pinto de Campos
Assessor Jurídico
asdba./